



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição Nº 161 - 06 de agosto de 2022

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	1
EDITAIS	1
ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO	2
DECRETOS	2
DEP. CONTRATOS	2
RESOLUÇÃO	2
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	2
EDITAL DE CHAMAMENTO	3
SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS	3
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	3

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EDITAIS

EDITAL DE EXUMAÇÃO Nº 08 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Exumação virem, de conhecimento tiverem ou interessar possa, que no **Cemitério São João Batista**, neste Município, as sepulturas provisórias, das **quadras 06, 08, 09, 12 e 13** abaixo relacionadas, estão com seus prazos de concessão vencidos, ficando notificados, os responsáveis para a devida regularização, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta publicação. O não atendimento a esta notificação no prazo mencionado, implicará em exumação, nos termos do disposto no **artigo 16, § 1º, e artigo 42, I, do Decreto Municipal nº 5279/88**, sem mais avisos.

QUA.	SEP.	INUMADO	OBITO	FILIAÇÃO
06	1476	Benedito Amadeu Serra	26/07/19	Brasilino Serra
06	1499	Odair Alves Ferreira	14/07/19	Jose Alves Ferreira
06	1544	Antonio Luiz de Quadros	19/07/19	Joao Luiz de Quadros
06	1581	Sandra Leticia Alves Oliveira	05/07/19	Genilda Abdala Pivoto
06	1612	Benedito dos Santos Novais	14/07/19	Jose Clemente de Novais
06	1644	Caroline Ferreira de Paiva	05/07/19	Waldemar Ferreira de Paiva
06	1741	Joao Pereira Santos	06/07/19	Sebastiao Pereira dos Santos
08	0296	Natimorto	08/07/20	Aline Silva de Freitas
08	0298	Heytor Emanuel B. dos Santos Fernandes	21/07/20	Renato Fernandes
09	0077	Lourival Andre da Silva	14/07/19	Pedro Andre da Silva
09	0184	Marileide Vasconcelos Souza	21/07/19	Madalena Alves de Souza

09	0393	Marcelino de Paula	21/07/19	Benedito Francisco de Paula
09	0931	Desconhecido	05/07/19	N/C
12	235	Helena da Cruz Neves	31/07/19	Raimundo da Cruz Neves
12	480	Jose Adelino da Silva	25/07/19	Jose Nicasio da Silva
13	118	Jose de Jesus Chaves Nunes	21/07/19	Aderson da Costa Nunes
13	155	Alfredo Ferreira de Sousa	23/07/19	Jose Ferreira de Sousa
13	162	Vicente Lucatelli	20/07/19	Jose Lucatelli
13	174	Jose Domingos Monteiro de Carvalho	26/07/19	Dejanira Monteiro de Carvalho
13	206	Andre Jesus da Silva	26/07/19	Gilvan Vieira da Silva
13	223	Maria Conceicao Dantas de Jesus	25/07/19	Antonio Dantas Narcizo
13	231	Rauf Walace Machado	27/07/19	Maria Cecilia Miguel Machado
13	233C	Eliane Verginia Braga	09/07/19	Joao Batista
13	263C	Anderson Diego dos Santos	08/07/19	Rosemeire dos Santos
13	263D	Maria Aparecida do Nascimento Mariano	12/07/19	Manoel do Nascimento
13	263E	Estelina Miranda da Silva Carasilo	08/07/19	Ezequiel Alves da Silva
13	293C	Aldeci Batista Bento	09/07/19	Jose Cupertino do Santos
13	293D	Antonia da Silva de Almeida	12/07/19	Joao Ferbone
13	293E	Antonio Fernandes de Jesus	08/07/19	Ana Maria de Jesus
13	294	Kennedy Washington Santos Goncalves	03/07/19	Luciano de Souza de Goncalves
13	313	Sebastiana Bonetti Mazon	21/07/19	Antonio Bonetti
13	323 A	Maria Izabel Gomes	03/07/19	Vitoria Gomes
13	323B	Joana dos Santos Camargo	10/07/19	Jose Rodrigues dos Santos
13	323C	Aurora Marcelino da Silva	11/07/19	Celestino Ramos da Silva
13	323D	Jorge Alves dos Santos	15/07/19	Oscar Alves dos Santos
13	323E	Douglas Gomes dos Santos	07/07/19	Pedro Gomes dos Santos
13	346	Lazaro Jose de Mello	03/07/19	Jose Benedicto de Mello
13	350	Aline da Conceicao de Melo Marques	03/07/19	Donato de Jesus Amorim Marques
13	352	Luis Carlos Nascimento dos Santos	27/07/2019	Umberto Jose dos Santos

13	353A	Geraldo Natale	03/07/2019	Alcides Natale
13	353B	Aparecida da Silva	11/07/2019	Elizeu Alves de Souza
13	353C	Marivania Josefa da Silva	17/07/2019	Severino Xavier da Silva
13	353E	Jorge dos Santos	18/07/2019	Antonio Alexandre dos Santos
13	353F	Vilma de Freitas	08/07/2019	Antonio Antenor de Freitas
13	369	Adalberto Felix Santos	21/07/2019	Adalberto Moreira Santos
13	373	Raimunda Gomes de Oliveira	22/07/2019	Antonio Soares de Oliveira
13	384A	Jose Bezerra dos Santos	12/07/2019	Jose Bezerra dos Santos
13	384B	Creusa da Silva Sousa	17/07/2019	Manoel Diogo da Silva
13	384C	Nelson Aparecido Menezes	23/07/2019	Antonio Marques Menezes
13	384E	Sueli Rosa da Silva	13/07/2019	Pedro Silva
13	384F	Isalto Batista Lemos	08/07/2019	Laudelino Batista Lemos
13	399	Benedito Aristides Sartorato	30/07/2019	Joao Sartorato
13	417A	Maria Aparecida da Cruz	05/07/2019	Carlos da Cruz
13	417B	Isaias Dias Ventura	13/07/2019	Benjamin Dias Ventura
13	417C	Gledson Dolglas da Silva	13/07/2019	Ismael Divino Silva
13	423	Maria Aparecida dos Santos	04/07/2019	Antonio Vitor da Silva
13	434	Gleice Barros Pinheiro	29/07/2019	Enoque Alves Pinheiro
13	443	Jose Carlos Avinhon Peres	03/07/2019	Armando Avinhon Peres
13	450A	Maria Soares Moreira	12/07/2019	Joaquim Soares Oliveira
13	450C	Joao Celso de Miranda	12/07/2019	Jose de Miranda Lima
13	451	Luis Jacinto da Silva Filho	04/07/2019	Luis Jacinto da Silva
13	453	Gileuza Vieira Santos e Silva	22/07/2019	Afonso Vieira e Silva
13	457	Jose Maria Antonio da Silva	01/07/2019	Miguel Antonio da Silva
13	458	Marcos Roberto de Brito Elias	05/07/2019	Nelson de Elias
13	461	Sebastiana Nunes de Aguiar Cardoso	05/07/2019	Jose Nunes de Aguiar
13	469	Reginaldo Camilo da Silva	28/07/2019	Joaquim Camilo da Silva
13	472	Edenis Alves de Oliveira	22/07/2019	Jose Calixto da Silva
13	480	Maria Jodete de Oliveira	29/07/2019	Manoel Francisco de Oliveira



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição Nº 161 - 06 de agosto de 2022

13	483A	Joana de Santana Farias	06/07/2019	Pedro Jose de Santana
13	483B	Suzana Gonçalves	18/07/2019	Joao Donizeti Gonçalves
13	483C	Neuza das Chagas Monteiro da Silva	19/07/2019	Ary Monteiro
13	485	Alcebiades Jose da Rocha	30/07/2019	Rufino Jose de Sousa
13	490	Maria Nunes de Souza	24/07/2019	Joaquim Nunes de Oliveira
13	492	Severino Alves Correia	31/07/2019	Inacio Alves Correia
13	494	Pedro Sebastiao dos Santos	24/07/2019	Jose Sebastiao dos Santos
13	495	Geraldo Joaquim da Silva	22/07/2019	Joaquim Vicente da Silva
13	504	Jose Pereira de Souza	31/07/2019	Benjamim Pereira de Souza
13	506	Aparecido Borges da Silva	31/07/2019	Francisco Borges da Silva
13	509	Yara Barros de Souza	30/07/2019	Jose Moreira de Souza
13	516A	Maria Aparecida Machado	06/07/2019	Preciliano de Paiva
13	536A	Justina de Oliveira Abenza	07/07/2019	Antonio Abenza Ibanez
13	536B	Daniela Nascimento dos Santos	25/07/2019	Damiao Gomes dos Santos

E para que ninguém alegue ignorância, mandei expedir o presente Edital de Exumação, publicar na Imprensa local e afixá-lo nos locais de costume.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 01 de agosto de 2022, 73º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito

RENATO SWENSSON NETO - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

CINTIA RENATA LIRA DA SILVA - Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
01/SMA/2020
RESULTADO

Em atendimento ao item 5.4 do edital do Chamamento Público nº 01/SMA/2020, segue o resultado do credenciamento:

Proponente: **JEFERSON CASTILHO** CPF nº **423.449.908-01**
CNPJ: **30.526.863/0001-68**

Status: **Habilitada**

CINTIA RENATA LIRA DA SILVA- Secretária Municipal de Administração

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2022

Dispõe sobre homenagens ao Dia do Maçom em cumprimento a Lei Municipal nº 3.328 de 20 de julho de 1999.

Projeto de Decreto Legislativo nº 016/2022

Autoria: Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano

VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA, Presidente da Câmara Municipal de Suzano, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 22, inciso IV e art. 48, § 2º da Lei Orgânica do Município, e no art. 96, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Suzano;

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano, em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de agosto de 2022, aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam outorgadas homenagens às Lojas Maçônicas devidamente regularizadas, existentes no município de Suzano, nas pessoas dos respectivos Veneráveis Mestres, a saber: ARLS 31 de março II - Adyr Ghiormi Brandão 21-23; ARLS 2 de abril nº 379 - Victor Pfuutzenreiter 22-23; ARLS Campos de Mirambava nº 3021 - Nunziante Graziano; ARLS Luz e Caridade nº 181 - Argineu Passoni Junior; ARLS Guardiões da Virtude nº 320 - Samuel Alexandre de Oliveira; ARLS Honra, Dignidade e Soberania nº 251 - Jesus Mariano da Silva, em comemoração ao "Dia do Maçom", instituído pela Lei Municipal nº 3.328, de 20 de julho de 1999.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 04 de agosto de 2022.

VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA - Presidente

Registrado em livro próprio na Diretoria Legislativa e conferido pela Procuradoria Geral Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra.

JULIANA VALENTE YONAMINE - Assessora Técnica de Tramitação Legislativa
Diretoria Legislativa

PEDRO VITOR ALVES DE SOUZA - Procuradoria Geral Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2022

Dispõe sobre a concessão da "Medalha Suzano Brandão" ao Deputado Estadual Estevam Galvão de Oliveira pelos relevantes serviços prestados ao município.

Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2022

Autoria: Ver. Leandro Alves de Faria

VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA, Presidente da Câmara Municipal de Suzano, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 22, inciso IV e art. 48, § 2º da Lei Orgânica do Município, e no art. 96, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Suzano;

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano, em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de agosto de 2022, aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Pelo presente Decreto Legislativo fica outorgada a honraria "Medalha Suzano Brandão" ao Deputado Estadual Estevam Galvão de Oliveira pelos relevantes serviços prestados ao município de Suzano.

Art. 2º. A honraria será entregue em Sessão oportunamente designada pela Mesa Diretiva.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 04 de agosto de 2022.

VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA - Presidente

Registrado em livro próprio na Diretoria Legislativa e conferido pela Procuradoria Geral Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra.

JULIANA VALENTE YONAMINE - Assessora Técnica de Tramitação Legislativa
Diretoria Legislativa

PEDRO VITOR ALVES DE SOUZA - Procuradoria Geral Legislativa

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de Suzano - Contratada: Nutricional Comercio de Alimentos Ltda - Contrato: 012/2022 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Suzano - Vigência: 03/08/2022 à 03/02/2023 - Valor: R\$ 11.760,00 - Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02 e



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição Nº 161 - 06 de agosto de 2022

suas atualizações - Suzano, 03 de agosto de 2022 - Presidente: Ver. Leandro Alves de Faria.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 008/2022

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo do Município de Suzano/SP (DOEL), como órgão de publicação oficial.

Projeto de Resolução nº 008/2022

Autoria: Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano

VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA, Presidente da Câmara Municipal de Suzano, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 22, inciso IV e art. 48, § 2º da Lei Orgânica do Município, e no art. 96, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Suzano;

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano, em Sessão Ordinária realizada em 03 de agosto de 2022, aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico (DOEL) do Poder Legislativo do Município de Suzano, Estado de São Paulo, como instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos oficiais administrativos da Câmara Municipal de Suzano.

§ 1º. As publicações atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.

§ 2º. As edições eletrônicas serão assinadas digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Suzano se reserva nos direitos autorais e de disponibilização de seu Diário Oficial Eletrônico (DOEL) na Internet, ficando autorizada a sua impressão e distribuição gratuita, por quem disponha de interesse, desde que sempre mencionada a origem e fonte.

Art. 3º. Serão publicados pelo Diário Oficial Eletrônico (DOEL):

- I - as Emendas à Lei Orgânica do Município;
- II - as Leis, quando promulgadas pela Câmara;
- III - as Resoluções e os Decretos Legislativos;
- IV - os Atos da Mesa, Atos do Presidente e Portarias;
- V - as publicações legais obrigatórias;
- VI - informativos institucionais;
- VII - outros atos administrativos.

Parágrafo único. Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória poderão ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua divulgação.

Art. 4º. São disposições do Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo (DOEL):

I - as edições serão diagramadas e editoradas com recursos de informática, controladas por numeração sequenciada a partir do número 01 (zero um), sendo que, cada edição, terá, no mínimo, 01 (uma) página; as edições com mais de (01) uma página serão devidamente numeradas e conterá índice remissivo;

II - o Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo (DOEL) será publicado diariamente, de terça a sexta, exceto nos feriados e pontos facultativos, no seguinte endereço: www.camarasuzano.sp.gov.br/doi, e, a critério da Presidência, da urgência e do interesse público, poderão ser feitas edições extras;

III - as pessoas físicas e jurídicas poderão acessar, sem ônus e independentemente de cadastro prévio, as publicações disponíveis.

§ 1º. Na primeira página de cada edição, o Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo (DOEL) conterá, obrigatoriamente:

I - o brasão do Município, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.314, de 18 de dezembro de 1972;

II - o título "Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo (DOEL)";

III - o ano, número da edição e data;

IV - no que lhe for aplicável, o que for determinado pela legislação federal pertinente.

§ 2º. O formato e a diagramação do "Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo (DOEL)" deverão ter características semelhantes àquelas utilizadas pela imprensa oficial federal ou estadual.

Art. 5º. Os atos administrativos, após serem publicados no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo (DOEL), uma vez retificados, deverão ser objeto de nova publicação, ressalvando com destaque de que se trata de "republicação com retificação".

Art. 6º. Todas as edições eletrônicas do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo (DOEL) deverão se encontrar permanentemente disponíveis no endereço eletrônico oficial.

Art. 7º. A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo (DOEL), versão digital, substitui qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção daqueles que, por lei especial, exija outro meio de publicação, intimação ou vista pessoal.

§ 1º. Independentemente da publicidade levada a efeito pelo Diário Oficial Eletrônico do Legislativo (DOEL), ficam mantidas as publicações feitas por afixação no átrio da Câmara Municipal de Suzano.

§ 2º. Em caráter excepcional e de forma devidamente justificada, poderá ocorrer a publicação de atos oficiais na imprensa privada, por tempo certo, concomitantemente com o disposto no "caput" deste artigo, observado o contido na legislação federal.

Art. 8º. A implantação, gestão, coordenação, organização, responsabilidade e demais temas afetos ao Diário Oficial Eletrônico do Legislativo (DOEL) é de competência da Diretoria de Comunicação.

§ 1º. A Diretoria de Comunicação regulamentará as disposições referentes à operacionalidade do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo (DOEL) mediante aprovação da Presidência.

§ 2º. A Diretoria de Comunicação, após a publicação de edição do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo (DOEL), manterá cópia fidedigna para registro pessoal e memória do Poder Legislativo.

Art. 9º. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão a conta da dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. A implementação do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo (DOEL) se dará em até 60 (sessenta) dias a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 04 de agosto de 2022.

VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA - Presidente

Registrada em livro próprio na Diretoria Legislativa, conferida pela Procuradoria Geral Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, e publicada em local de costume.

JULIANA VALENTE YONAMINE - Assessora Técnica de Tramitação Legislativa
Diretoria Legislativa

PEDRO VITOR ALVES DE SOUZA - Procuradoria Geral Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição Nº 161 - 06 de agosto de 2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1ª ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO ABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Nº: 068/2022 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES - **TÉRMINO DE ENVIO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 22 de agosto de 2022, às 09:15 horas - **INÍCIO DA FASE DE LANCES:** 22 de agosto de 2022, às 09:30 horas. Disponível no Portal eletrônico de compras governamentais, no endereço www.bb.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.suzano.sp.gov.br. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

LEANDRO BASSINI - Secretário Municipal de Educação.

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que após o recebimento da documentação de habilitação das empresas arrematantes, o Pregoeiro resolve **INABILITAR** as propostas das seguintes empresas pelos motivos que se seguem: **NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pois esta deixou de apresentar no prazo estabelecido no edital os documentos solicitados nos itens 6.1.5.4.; **ÉTICO FARMA 360 INTELIGÊNCIA FARMACÊUTICA, GESTÃO, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE - EIRELI** pois esta deixou de apresentar no prazo estabelecido no edital os documentos solicitados nos itens 6.1.5.4.; ato contínuo, o Pregoeiro resolve declarar **IMPEDIDA** de licitar as empresas: **SALVI LOPES & CIA LTDA**, como incurso no Art. 7º da Lei 10.520/2002, no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, logo em desacordo ao item 2.7, alínea "b" do edital e na jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, Acórdão no REsp nº 1.619.418 - DF; **DUPAC COMERCIAL EIRELI**, como incurso no Art. 7º da Lei 10.520/2002, no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, logo em desacordo ao item 2.7, alínea "b" do edital e na jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, Acórdão no REsp nº 1.619.418 - DF; **SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**, como incurso no Art. 7º da Lei 10.520/2002, no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, logo em desacordo ao item 2.7, alínea "b" do edital e na jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, Acórdão no REsp nº 1.619.418 - DF. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos, caso seja apresentado será concedido prazo

igual para contrarrazões. Ficam franqueadas vistas aos autos.

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que após o recebimento da documentação de habilitação das empresas arrematantes, o Pregoeiro resolve declarar **IMPEDIDA** de licitar a empresa **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, como incurso no Art. 7º da Lei 10.520/2002, no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, logo em desacordo ao item 2.7, alínea "b" do edital e na jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, Acórdão no REsp nº 1.619.418 - DF. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos, caso seja apresentado será concedido prazo igual para contrarrazões. Ficam franqueadas vistas aos autos.

RODRIGO ARAKAKI - Pregoeiro Municipal.

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL.

A Prefeitura Municipal de Suzano FAZ SABER que, conforme parecer do Senhor Diretor de Compras e Licitações, juntado aos autos, o referido pedido de impugnação **FOI ACOLHIDO** como tempestivo, para no mérito **INDEFERIR** o pedido da empresa **KAKITUS CONSULTORIA COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, mantendo as condições do edital. Fica franqueado vistas ao referido processo.

RODRIGO ARAKAKI - Diretor de Compras e Licitações.

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E SACOLA EM PAPEL

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Secretário Municipal de Educação, RETIFICOU o edital do Pregão Presencial nº 067/2022, nos seguintes termos: ficam as empresas **desobrigadas de apresentar a amostra BERMUDA ESCOLAR FEMININA TIPO CICLISTA/ SHORT SAIA** solicitada na planilha do item **C.3.** do Anexo I do edital pois a mesma não faz parte do objeto licitado; E ainda considerar para a mesma planilha onde se lê "BERMUDA ESCOLAR MASCULINA", leia-se "BERMUDA ESCOLAR", mantendo todas as demais condições do edital.

LEANDRO BASSINI - Secretário Municipal de Educação.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 DO DIA 05/08/2022.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Exmo. Senhor Prefeito Municipal RETIFICOU a publicação do recurso administrativo do pregão eletrônico nº 038/2022 nos seguintes termos: onde se lê "RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021", leia-se "RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022".

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito Municipal.

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS, CÁPSULAS E ENVELOPES.

A Prefeitura Municipal de Suzano FAZ SABER que, conforme parecer do Senhor Diretor de Compras e Licitações, juntado aos autos, o referido pedido de impugnação **FOI ACOLHIDO** como tempestivo, para no mérito **INDEFERIR** o pedido da empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, mantendo as condições do edital. Fica franqueado vistas ao referido processo.

RODRIGO ARAKAKI - Diretor de Compras e Licitações.